

Termo de Compromisso

Instituição: BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Código: Fundos de Investimento

Data da assinatura: 16/12/2016

PAI nº F020/2015: apuração de eventuais descumprimentos ao art. 6º, inciso II do Código de Fundos de Investimento¹; Deliberação nº 69² do Conselho Regulação e Melhores Práticas de Fundos Investimento (“Conselho de Fundos de Investimento”), de 1º de outubro de 2015; e ao art. 37 do Código de Fundos de Investimento³, combinado com art. 2º e 4º da Deliberação nº 65 do Conselho de Fundos de Investimento, de 26 de junho de 2015.

Ementa

Termo de Compromisso: Instituição administradora de fundos de investimento. Disponibilizar fundos de investimento utilizados para remunerar saldo de conta corrente mediante aplicações e resgates automáticos para investidores pessoas físicas não qualificadas e sem atender requisitos de classificação, divulgação, aviso obrigatório e documentação atrelados a este tipo de produto. Falhas no processo de coleta de informações para fins de identificação do perfil de risco de cotistas (“Suitability”) dos fundos tratados no item anterior.

Compromissos assumidos: (i) interrupção da oferta e de novas adesões de investidores ao serviço de aplicação automática da conta corrente, em fundos de investimento não aderentes à Deliberação nº 69 do Conselho de Fundos⁴; (ii) extinção da funcionalidade de aplicação automática para o estoque de clientes em fundos de investimento não aderentes às regras de autorregulação, sendo efetuada a oferta de fundos aderentes às referidas regras com processo efetuado por meio dos canais de autoatendimento, via central de atendimento e das agências de relacionamento e posterior cancelamento da funcionalidade para o estoque de clientes que optarem pela não migração do serviço. Prazo para implementação: 4 (quatro) meses; (iv) submissão de todos os clientes que estiverem sem perfil auferido ao processo de suitability. Prazo para implementação: 6 (seis) meses; (v) envio de relatório mensal para a ANBIMA, detalhando o andamento das ações listadas

¹ Artigo referente à versão do Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos em vigor quando o PAI foi instaurado.

² Deliberação nº 69, de 1º de outubro em vigor quando o PAI foi instaurado.

³ Artigo referente à versão do Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos em vigor quando o PAI foi instaurado

⁴ Deliberação nº 69, de 1º de outubro em vigor quando o PAI foi instaurado.



anteriormente; (vi) encaminhamento de declaração, assinada pelo Diretor responsável pela Gestão de Riscos e Controles Internos da BB DTVM, ao final do prazo estipulado de 6 (seis) meses, informando o cumprimento de cada uma das ações propostas; (vii) contribuição financeira no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para custear projetos educacionais da ANBIMA.

